P.M. BOM JESUS DO TOCANTINS
ADMINISTRAÇÃO POPULAR

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI Nº 114/93./////////////////.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR ATRAVÉS DE DOAÇÃO LOTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza ao poder executivo municipal, a conceder alienação de lotes de terra do patrimônio municipal, através de doação em favor de:

I - Terreno doado ao Poder Judiciário do Estado do Pará, para construção do complexo judiciário neste municipio, localizado à rua Santa Luzia, com área de 3.400 m².

II - Terreno doado a Centrais Elétricas do Pará (CELPA), para construção do escritório, localizado à rua Santa Luzia, com área de 320 m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, Em 25 de Agosto de 1.993.

Edmundo Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Edmundo Nascimento Ribeiro
PREFEITO